

COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



FIERGS CIERGS

CONGRESSO NACIONAL:

NOVOS PROJETOS PROTOCOLADOS

INDÚSTRIA DA MINERAÇÃO

Diminuição da alíquota para o calcário usado como corretivo de solo

PL 3591/2019, do senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), que “Altera a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para reduzir a alíquota da Compensação Financeira pela Exploração Mineral incidente sobre o calcário para uso agrícola”.

Estabelece alíquota de 0,2% da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) para o calcário usado como corretivo de solo. A alíquota hoje é de 2%.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS

Uso da expressão “Se beber, não dirija!” nos rótulos dos vasilhames das bebidas com teor alcoólico

PL 3560/2019, da deputada Lauriete (PL/ES), que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da expressão “Se beber, não dirija!” nos rótulos dos vasilhames das bebidas com teor alcoólico e dá outras providências”.

Obriga o uso da expressão “Se beber, não dirija!” nos rótulos dos vasilhames das bebidas com teor alcoólico e dá outras providências.

Multa - o descumprimento da determinação ensejará multa que varia entre R\$ 50.000,00 à R\$ 5.000.000,00 e será dobrada em caso de reincidência.

Regulamentação - caberá ao Poder Executivo regulamentar a lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação, baixando os atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Ilustração de acidente automobilístico nos rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas

PL 3718/2019, do deputado Marx Beltrão (PSD/AL), que “Altera a redação do § 2º e acrescenta o § 3º ao art. 4º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para determinar que os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas contenham imagem ou figura que ilustre acidente automobilístico real no qual ao menos um dos condutores envolvidos estava sob a influência do álcool”.

Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de bebidas alcoólicas para determinar que os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas devem conter imagem ou figura que ilustre acidente automobilístico real no qual ao menos um dos condutores envolvidos estava sob a influência do álcool.

Propaganda comercial de bebidas alcoólicas – I. Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência nos seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Álcool", passando a ser também acompanhada de imagem ou figura que ilustre acidente automobilístico real no qual ao menos um dos condutores envolvidos estava sob a influência do álcool, devendo tal imagem ou figura variar no máximo a cada cinco meses; II. A advertência e a figura ou imagem determinadas deverão ser adicionados ao rótulo frontal das embalagens de bebidas alcoólicas, em sua parte inferior, de forma legível e ostensivamente destacada, ocupando no mínimo trinta por cento da área total do rótulo.

INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Financiamento de projetos de geração de energia elétrica de origem fotovoltaica

PL 3568/2019, do deputado Helio Lopes (PSL/RJ), que “Dispõe sobre financiamento de projetos de geração de energia elétrica de origem fotovoltaica”.

Destina 5% do montante de 20% do Fundo de Amparo ao Trabalhador repassado ao BNDES para projetos de geração distribuída de energia elétrica fotovoltaica em edificações residenciais.

INDÚSTRIA DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS

Sistema de financiamento para aquisição de bicicletas

PL 3602/2019, do deputado Felipe Carreras (PSB/PE), que “Altera a Lei nº 13.724, de 4 de outubro de 2018, para incluir no rol de ações do Programa Bicicleta Brasil (PBB) sistema de financiamento para aquisição de bicicletas”.

Determina que os órgãos governamentais e não governamentais deverão implantar, no âmbito do Programa Bicicleta Brasil, sistema de financiamento a baixo custo para aquisição de bicicletas.

INDÚSTRIA DO PLÁSTICO

Instituição do Dia Nacional de Conscientização pelo Brasil sem Plástico

PL 3348/2019, do deputado João H. Campos (PSB/PE), que “Dia Nacional de Conscientização pelo Brasil sem Plástico”.

Institui o “Dia Nacional de Conscientização pelo Brasil sem Plástico”, a ser celebrado em todo o Território Nacional, anualmente, no dia 5 de junho.

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Registro automático de medicamentos registrados nos Estados Unidos e União Europeia

PL 3533/2019, do deputado Márcio Labre (PSL/RJ), que “Acrescenta o §4º ao Artigo 41 da Lei nº 9.782 de 1999”.

Estabelece que os medicamentos que têm registros tanto na agência dos Estados Unidos, Food and Drug Administration (FDA), quanto na agência da União Europeia, European Medicines Agency (EMA), deverão obter, quando solicitados, o registro automático pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, desde que no pedido de registro forneçam à Agência brasileira as mesmas informações concedidas às mencionadas entidades estrangeiras.

Isenção do PIS/Pasep e Cofins para medicamentos destinados ao tratamento de câncer

PL 3566/2019, do deputado Zé Vitor (PL/MG), que “Dispõe sobre isenção da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de medicamentos destinados a tratamento de câncer”.

Isenta os medicamentos destinados ao tratamento de câncer da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes nas importações e na receita bruta da venda no mercado interno, respectivamente.

Importação de medicamentos e insumos farmacêuticos

PL 3571/2019, do deputado Helio Lopes (PSL/RJ), que “Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que "Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências", para tratar da importação de medicamentos e insumos farmacêuticos”.

Estabelece que a importação de medicamentos e de insumos farmacêuticos que tenham sido aprovados pela autoridade sanitária dos Estados Unidos ou dos países da União Europeia será autorizada a partir do requerimento de anuência da Anvisa. Caso a Anvisa considerar que a autorização é inadequada, a permissão provisória de importação do medicamento será revogada.

Fonte: Informe Legislativo Nº 18/2019 – CNI